

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Nº 034

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

O Pregoeiro substituto da PMSGAR/N torna público que o pregão supracitado foi suspenso, pela necessidade de uma melhor avaliação das impugnações proferidas contra o edital que rege o certame. Uma nova data será publicada.

São Gonçalo do Amarante, 24 de fevereiro de 2015.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
Pregoeiro Substituto/PMSGAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2014 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Processo n.º 10125/2014

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN – CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 60.975.737/0065-16 - OBJETO: para a prestação de serviço de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais, no exercício de 2015 – VALOR: valor de R\$ 9.302.607,02 (Nove milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e sete reais e dois centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: OGM e MAC. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações - RATIFICADO/HOMOLOGADO – JALMIR SIMÕES DA COSTA – Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2014.

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 24/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

ATUALIZA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.356, DE 16/10/2012, PARA O PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e o seu PRESIDENTE promulga a Resolução nº 24, de 20 de fevereiro de 2015, com o seguinte teor:

Art. 1º – Fica o subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Gonçalo do Amarante/RN atualizado para o período compreendido entre 1º de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, passando a ser R\$ 10.128,00 (dez mil, cento e vinte e oito reais), nos termos previstos no parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.356, de 16/10/2012.

Parágrafo Único – O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal será igual ao dos Vereadores.

Art. 2º – O valor acima quantificado atende o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do subsídio dos Deputados Estaduais, observados os termos da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 929/2015, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Ordinária Municipal nº 1.356/2012 e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º – Os Recursos para atender as despesas criadas por esta Resolução correrão por conta das dotações próprias da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Senador Luiz de Barros, São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

SAAE

4º TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2011

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE/SGA)

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, órgão público do Poder Municipal, com Sede na Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro Administrativo, CEP 59290-000, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-17, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito, DR. JAIME CALADO PEREIRA SANTOS, portador da cédula de identidade nº 302.640 SSP/PB e do CPF 030.058.873-91 e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE/SGA), Autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.451.635/0001-17, neste ato representado pela sua Diretora Presidente Interina TALITA KAROLINA SILVA DANTAS, inscrita no CPF nº 078970114-61, ajustam e acordam a celebração do presente convenio nos termos da Lei Complementar 072/1999; Lei municipal nº 221/1977, alterado pela Lei Municipal nº 815/1997, Lei municipal nº 1113/2006, Lei Municipal nº 1234/2010 e suas alterações; da Lei Federal nº 8.666/2006 e suas alterações, no que couber, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação de prazo do convênio de Cooperação Técnica nº 001/2011, cláusula quinta do mesmo, cujo objeto é formalizar a cooperação técnica das partes quanto a cessão dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do órgão cedente, designados pela portaria nº 814/2009, para exercerem as funções no órgão cessionário, de modo a atenderem os interesses e necessidades da administração pública.

Cláusula Segunda – Do Prazo

O presente Termo Aditivo de Convênio terá vigência prorrogada para 31 de Dezembro de 2015.

Cláusula Terceira – Da Ratificação das Demais Cláusulas e Condições

O presente Termo poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante comum acordo entre os partícipes e que seja do interesse público.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio Original no que não colidirem com o estabelecido no presente instrumento.

Cláusula Quarta – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.

E, por estarem assim concordes, os convenentes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante RN
Prefeito Municipal

Talita Karolina Silva Dantas
Presidente do SAAE.

PORTARIA Nº 016/2015 DE 13 de fevereiro de 2015.

Nomeia servidor para função gratificada FG 1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor OTAMIR PEREIRA DO NASCIMENTO matrícula nº 014 , para exercer a função gratificada FG 1 de Chefe da Seção de Transportes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente Interina

PORTARIA Nº 017/2015 DE 13 de janeiro de 2015

Nomeia servidor para função gratificada FG2.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SILVA DO VALE, matrícula nº 066, para exercer a função gratificada FG2 de Encarregada do Setor de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 13 de fevereiro de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente Interina

PORTARIA Nº 018/2015 DE 13 de fevereiro de 2015.

Exonera servidor para função gratificada FG 1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOÃO AMÉRICO DE SOUZA matrícula nº 5007, para exercer a função gratificada FG 1 de Chefe da Seção de Transportes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente Interina

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br